



PROJETO DE LEI PL./0286.7/2015



Declara de utilidade pública a Associação Beneficente VINILIP, de Navegantes.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente VINILIP, com sede no Município de Navegantes.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Lido no Expediente

61ª Sessão de 04/08/15

As Comissões de:

05 - Justiça

14 - Trabalho

Secretário



JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente VINILIP, com sede no Município de Navegantes, é uma entidade civil, de fins não econômicos, beneficente e educativo, o que pode ser observado por meio do estatuto social que acompanha o presente projeto de lei.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição, por entendê-la relevante para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, com base na colaboração recíproca de seus associados.

Deputado Ismael dos Santos